

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 398 DE 26 DE AGOSTO DE 1983.

Altera função de bem público municipal que define, autoriza a sua permuta por imóvel que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado da função de bem de uso público o lote nº 1. da Quadra 13, do Setor 10. do loteamento registrado sob o nº R-I. matrícula nº 2.506, do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, e que consta de uma praça, de natureza institucional, adquirindo o referido imóvel a natureza de bem dominical, por força desta lei, pertencente ao domínio municipal na forma do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979.

Parágrafo único - O imóvel mencionado neste artigo tem as seguintes medidas e contratações:

- Frente de 99,26 metros com a rua Dom Rodrigo José de Menezes; fundos de 124,54 metros com a rua Amintas Jacques de Moraes; lateral direita de 15,75 metros com a Amintas Jacques de Moraes e Rua Dom Rodrigo José de Menezes e lateral esquerda de 60,62 metros com S10-VP4-11, fechando o polígono, perfazendo uma área total de 4.434,20m².

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior pela Quadra nº 10 do Bairro dos Pionei

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ros, desta cidade, medindo 4.320,00 m² (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados) de propriedade da Obra Paroquial Assistência Social de Amparo às Famílias do Município de Ouro Branco, tendo, as seguintes medidas aconfrontações

- Tem começo no marco.C.I. de coordenadas N-7.731.711,349 e E-632.811,185, cravado na interseção da margem da via S17-VCI-04 com via S17-VCI-05; segue acompanhando a margem da via S17-VCI-04 na distância de 92,55 metros em direção oeste, até o marco C.2, de coordenadas N-7.731.686,883 e E-632.722,175, cravado na interseção da margem da via S17-VCI-04, com a via S17.VCI-02; segue pela margem da via S17-VCI-02, na distância de 54.05 metros e com um azimute de 155°1'54"; até o marco C.3, de coordenadas N-7.731.637,819 e E-632.744,846, cravado na interseção da margem da via S17-Vêl-02 com a via S17-VCI-01; segue pela margem da via S17-VCI-01 na distância de 74,77 metros, em direção leste até o marco C.4. de coordenadas N-7.731.657,590 e E-632.816,775 cravado na interseção da margem da via S17-VCI-01; com a via S17-VCI-05; segue pela via S17.VCI-05 na distância de 54.05 metros, com a azimute de 354°03'52" até o marco C.1, ponto de início desta descrição, fechando o polígono. per - fazendo a area de 4.320,00 m².

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior foi destinado à função de culto, conforme o loteamento, registrado sob o nº R.1, matrícula Z506, do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, perdendo por força desta Lei aquela destinação, ficando afetado com bem de uso público, portanto de natureza institucional, destinando-se à construção de praça pública.

Art. 4º - O imóvel referido no artigo primeiro, ao ser dado em permuta a Obra Paroquial de Assistência Social de Amparo as Famílias do Município de Ouro Branco passará a ter a destinação de .

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

culto. onde serao edificados Igreja. Casa Paroquial e Salão Paroquial.

Art. 5º ..Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 26 de agosto de 1983.

Fernando de Oliveira Silva
Prefeito Municipal -